



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REQUERIMENTO DE VEREADOR

REQUERIMENTO

Em cumprimento ao que estabelece o Art.2º da Resolução 2.2072, de 24 de setembro de 2007, os Vereadores e Vereadoras que abaixo subscrevem vêm através desta REQUERER a formação da **FRENTE PARLAMENTAR DE MORADIA DIGNA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**.

JUSTIFICATIVA

O direito à moradia é garantido pelo Art. 6º da Constituição Federal, que a consagra como direito social, e pelo Art. 5º, inciso XXIII, que estabelece a função social da propriedade. Além disso, a moradia é reconhecida como direito humano fundamental no Art. 11 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotado pela Assembleia Geral da ONU e ratificado pelo Brasil, que impõe aos Estados a obrigação de assegurar um padrão adequado de habitação para todos.

A Lei Federal nº 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade, reforça o papel do planejamento urbano e da regularização fundiária na garantia da função social das cidades, assegurando o direito de todos a uma moradia digna em ambiente seguro e sustentável. No âmbito internacional, a Nova Agenda Urbana, aprovada na Conferência Habitat III da ONU, também destaca a importância de estratégias que garantam habitação adequada, acessível e integrada a sistemas urbanos inclusivos e resilientes.

Apesar desses avanços legais, milhares de pessoas em nossa cidade vivem em condições precárias ou em áreas sem regularização fundiária. Essa realidade não apenas dificulta o acesso a serviços públicos básicos, como saneamento, energia e transporte, mas também amplia a vulnerabilidade de muitas famílias aos impactos da crise climática e ambiental. Além disso, a ausência de moradia digna impede o exercício pleno da cidadania e compromete a dignidade humana.

Este Parlamento tem a responsabilidade de atuar ativamente na formulação de políticas públicas que promovam a regularização fundiária e a melhoria habitacional. Para isso, é fundamental manter interlocução direta com as comunidades afetadas e os setores da sociedade civil que discutem soluções para a questão habitacional. Assim, buscamos propor ações concretas que garantam moradia digna, regularizem áreas ocupadas de forma sustentável e ampliem a qualidade de vida da população, sempre em conformidade com os princípios constitucionais, legais e internacionais que orientam o direito à cidade e à moradia.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana dos Anjos de Souza, Vereador (a)**, em 01/01/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0832136** e o código CRC **8A81989D**.

Referência: Processo nº 365.00018/2025-66

SEI nº 0832136